



EDITAL N.º 069/2024-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.036056/2024-13.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna público edital para seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2025 nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros (PPGCARP).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso ao Curso de Mestrado e Doutorado do PPGCARP será realizado mediante Exame de Seleção nos termos deste Edital.
- 1.2. O PPGCARP dispõe de duas Áreas de Concentração e quatro Linhas de Pesquisa:
 - 1.2.1. Área de Concentração: Produção Animal. Linhas de Pesquisa: Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes; e Biotecnologia aplicada à Zootecnia e Recursos Pesqueiros;
 - 1.2.2. Área de Concentração: Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros. Linhas de Pesquisa: Ecologia de Recursos Pesqueiros; e Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros.
- 1.3. A lista dos docentes do Curso, respectivas áreas de atuação e número de cotas disponíveis por orientador encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Informações sobre o PPGCARP podem ser obtidas na página eletrônica <http://ppgcarp.ufam.edu.br>.
- 1.5. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora a ser designada para este fim, por meio de Portaria da PROPESP após a homologação final das inscrições pelo Coordenador e Vice-Coordenador do PPGCARP.
- 1.6. O Exame de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas para o Mestrado e para o Doutorado.
- 1.7. Os candidatos aprovados mediante o Exame de Seleção nos termos deste Edital poderão ingressar no Curso, respeitado o limite de vagas especificado no item 2.1 deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do diploma de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente.
- 1.8. Aluno finalista de curso superior reconhecido pelo MEC, ou equivalente para candidatos estrangeiros, poderá prestar o Exame de Seleção.
 - 1.8.1. Alunos finalistas que ainda não receberam o comprovante de conclusão do curso, podem apresentar a declaração de conclusão de curso para a realização da matrícula.
- 1.9. Os candidatos aprovados, mas não classificados até o limite de vagas por orientador deste edital, constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital.
- 1.10. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados, conforme estabelecido no item 1.7.
- 1.11. A matrícula do candidato aprovado no PPGCARP implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM.
- 1.12. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGCARP em conformidade com a legislação à época.
 - 1.11.1. O título de Mestre ou Doutor pelo Programa de Pós-graduação em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros aos egressos, terá atribuição a uma das duas Áreas de Concentração do Programa: 1 - área de concentração em Produção Animal; ou 2 - área de concentração em Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros. A opção pela área de concentração do programa, será concomitante ao perfil de pesquisa que o aluno desenvolverá no programa.



2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão oferecidas para o Curso de Mestrado onze (11) vagas regulares e duas (02) vagas suplementares (ação afirmativa); e para o Curso de Doutorado sete (07) vagas regulares, uma (01) vaga suplementar e uma (01) vaga exclusiva para servidor UFAM. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-05-12-portaria-normativa-n-13-de-11-de-maio-de-2016-21520473. Os candidatos concorrentes às vagas para política de ação afirmativa e exclusiva para servidor do quadro efetivo da UFAM deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.
- 2.2. No formulário de inscrição, no item "intenção de orientação", o candidato deve indicar uma (1ª) primeira e uma segunda (2ª) opção de orientador, conforme anexo I. O não preenchimento levará o candidato a ser considerado apenas para vagas remanescentes, caso seja aprovado, após a primeira e segunda classificações dos candidatos que optaram por orientadores;
 - 2.2.1. Para os candidatos servidores do quadro efetivo da UFAM as opções de orientadores devem ser somente para os que ofereceram vagas de Doutorado para servidores UFAM, conforme anexo I;
 - 2.2.2. Caso haja indicação de orientador(a) que não esteja oferecendo vagas no presente certamente, o candidato somente será considerado apenas para vagas remanescentes, caso seja aprovado, após a primeira e segunda classificações dos candidatos que optaram por orientadores;
 - 2.2.3. A concorrência será pela vaga de orientador(a) da primeira opção. Caso, o candidato tenha sido aprovado, mas classificado sem vaga na sua primeira opção, poderá ser chamado na vaga da 2ª opção de orientação, caso essa não tenha sido preenchida. Nesse caso, uma 2ª classificação será realizada apenas entre os candidatos que optaram pela 2ª opção, seguindo os mesmos critérios da 1ª classificação.
 - 2.2.4. O candidato aprovado, mas classificado sem vaga nas primeira e segunda opções de orientação, poderá ter sua vaga remanejada para um(a) orientador(a) com disponibilidade de vaga ainda não preenchida (vaga remanescente).
- 2.3. Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares.
- 2.4. As vagas regulares que não forem preenchidas poderão ser convertidas em vagas suplementares, se houver candidatos remanescentes aprovados dentro da cota de atendimento das políticas de ações afirmativas.
- 2.5. As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.
- 2.6. As vagas para servidores do quadro efetivo da UFAM não preenchidas serão extintas.
- 2.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, conforme calendário deste edital, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas(<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).
- 2.8. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, conforme calendário deste edital, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 2.9. O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.
- 2.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

Christiana Mácher Jéssy Nass



- 2.11. Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 2.12. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.
- 2.13. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 2.14. Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção será de **17/10/2024 a 31/10/2024** para o Mestrado e Doutorado, até o horário de 18h00 (horário de Manaus) do último dia previsto no Edital.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido no endereço eletrônico <http://ppqcarp.ufam.edu.br>.
- 3.3. Os candidatos devem enviar o formulário devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf para o e-mail ppqcarp@ufam.edu.br, denominando o assunto do e-mail "Inscrição mestrado ou Inscrição doutorado [+ nome completo do candidato]".
- 3.4. É obrigatório enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado juntamente com o formulário de inscrição (exceto para candidatos isentos, ver item 3.10 deste Edital).
- 3.5. É obrigatório informar no formulário de inscrição o local onde será realizada a prova de seleção.
- 3.6. No ato da inscrição, o candidato deve informar no formulário, o link de acesso ao seu Currículo Lattes (apenas os números) e recomenda-se que o mesmo seja atualizado. O cadastro do currículo é realizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- 3.6.1. Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- 3.6.2. Para candidatos autodeclarados indígenas, entregar declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança e duas testemunhas. Não será aceito o documento RANI/FUNAI;
- 3.6.3. Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, entregar vídeo do(a) candidato(a) com o documento de identidade, ou outro documento oficial, em mãos ao lado da face, fazendo a sua autodeclaração. As instruções para gravação deste vídeo estão descritas a seguir:
 - a) O(a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente, portando (segurando) um documento de identificação oficial, de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do(a) candidato(a), quanto da documentação;
 - b) No vídeo, o(a) candidato(a) deverá ler a seguinte frase: Eu, "dizer o nome", inscrito no processo seletivo "(nome do Processo Seletivo)", me autodeclaro "dizer a opção": Preto(a) ou Pardo(a);
 - c) O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Cabelo solto; Sem Óculos; Sem filtros de edição; Boa resolução;
- 3.6.4. Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, entregar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração.
- 3.6.5. Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

Carliana Mácher Jéssy Nass



- 3.7. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Os seguintes dados deverão ser inseridos:
- Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.01.004;
Competência: 10/2024
Vencimento: 31/10/2024
Valor da taxa de inscrição: R\$ 70,00 (Mestrado ou Doutorado).
- 3.8. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.9. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.10. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022.
- 3.10.1. Poderá também ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato não inscrito no CadÚnico, mediante justificativa e comprovação de vulnerabilidade socioeconômica a ser analisada pela coordenação do PPGCARP;
- 3.10.2. O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail ppgcarp@ufam.edu.br, juntamente com a ficha de inscrição nos dias **21 e 22/10/2024**, denominando o assunto do e-mail "Isenção de inscrição [+ nome completo do candidato]";
- 3.10.3. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;
- 3.10.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas;
- 3.10.5. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição;
- 3.10.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no dia **29/10/2024** no endereço eletrônico <http://ppgcarp.ufam.edu.br>.
- 3.10.7. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste Edital, no período disponível para este
- 3.11. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.12. O PPGCARP não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.
- 3.14. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação



incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 3 deste Edital.

- 3.15. A homologação preliminar das inscrições, por orientador, para o Mestrado e Doutorado será divulgada no dia **04/11/2024**, no endereço eletrônico <http://ppgcarp.ufam.edu.br>.

4. DO EXAME DE SELEÇÃO

- 4.1. O Exame de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado compreenderá as seguintes etapas:
- 4.1.1. Etapa I – Prova Escrita de conhecimentos gerais (presencial), de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois). Os candidatos que alcançarem nota abaixo de 7,0 (sete vírgula zero) serão eliminados do Exame de Seleção;
- 4.1.2. Etapa II – Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso 1 (um);
- 4.2. O local de realização da prova de conhecimento gerais será divulgado no site do PPG-CARP <https://ppgcarp.ufam.edu.br/> dia **22/11/2024**
- 4.3. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, ficando o candidato que não cumprir as exigências de qualquer uma delas automaticamente eliminado deste processo seletivo. Os horários de início das avaliações deverão ser rigorosamente respeitados, sendo eliminado o candidato que não estiver presente no momento da chamada de avaliação.

A. FASE ELIMINATÓRIA DO MESTRADO E DOUTORADO

4.4. Etapa I – Prova de Conhecimentos Gerais

- 4.4.1. A ser realizado no dia **05/12/2024** [13h às 17h (horário Manaus) ou 14h às 18h (horário de Brasília)]. Cada candidato deve consultar o local de realização da prova no site: <http://ppgcarp.ufam.edu.br>
- 4.4.2. A prova contará com questões objetivas e subjetivas das duas áreas de concentração do programa, Produção Animal e Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros. As referências bibliográficas adotadas na prova de conhecimentos gerais constam no Anexo IV.
- 4.4.3. Os critérios para avaliação das questões subjetivas serão: 1. Clareza e coerência: abordagem dos elementos essenciais do tema e capacidade de análise (30%); 2. Capacidade de análise crítica: conhecimento e interpretação do tratamento dos conceitos e informações nos temas da prova (30%); 3. Capacidade de síntese, sequência dos conteúdos e clareza na redação da prova (20%); 4. Adequação ortográfica e gramatical da língua portuguesa (20%).
- 4.4.4. A divulgação do resultado preliminar da Etapa I, por orientador, ocorrerá no dia **16/12/2024**, no endereço eletrônico <http://ppgcarp.ufam.edu.br>.

B. FASE CLASSIFICATÓRIA DO MESTRADO E DOUTORADO

4.5. Etapa II – Prova de Títulos (Apenas os candidatos aprovados na Etapa I poderão participar desta fase).

- 4.5.1. No dia **13/01/2025**, cópias digitais do Currículos Lattes atualizado e dos documentos comprobatórios deverão ser enviadas pelos candidatos aprovados para o e-mail ppgcarp@ufam.edu.br, denominando o assunto do e-mail "Prova de Título (+nome completo do candidato). Serão aceitos artigos científicos no prelo, desde que estejam acompanhados de carta do editor do periódico indexado.
- 4.5.2. Os candidatos terão os seus Currículos Lattes avaliados pela Banca Examinadora, a partir dos itens estabelecidos no Anexo II. No momento da avaliação de cada currículo, a Banca fará o registro da data que consta no perfil do currículo do candidato na Plataforma CNPq;
- 4.5.3. Não serão aceitas cópias em desacordo com o item anterior;



- 4.5.4. Na Prova de Títulos serão consideradas apenas as produções e atividades especificadas no Anexo II
- 4.5.5. A nota da Prova de Títulos será determinada conforme Anexo II;
- 4.5.6. A nota da Prova de Títulos será determinada atribuindo valor de 10 (dez) para o candidato que obtiver a maior média, sendo as demais notas computadas proporcionais a esta a partir de uma regra de 3.
- 4.5.7. A divulgação do resultado preliminar da Etapa II, por orientador, ocorrerá no dia **21/01/2025** no endereço eletrônico <http://ppgcarp.ufam.edu.br>.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. Da Classificação Final participarão somente os candidatos aprovados nas Fases Eliminatórias do Mestrado e Doutorado, dentro dos termos de limite de vagas informadas neste Edital (item 2.1.).
- 5.2. A Nota Final do candidato aprovado, conforme o item anterior, será a média ponderada das notas nas etapas do Exame de Seleção, calculada como segue:
- 5.2.1. Mestrado e Doutorado:

$$NF = \frac{(NP \times P2) + NPT}{3}$$

Onde:

NF = Nota Final;

NP = Nota da Prova;

NPT = Nota da Prova de Títulos;

P2 = Peso 2

- 5.3. Os candidatos aprovados nas etapas serão classificados em ordem decrescente da NF.
- 5.4. Na hipótese de igualdade da Nota Final, para fins de classificação, terá preferência sucessivamente, o candidato:
- Com maior Nota na Etapa I;
 - Mais idoso.
- 5.5. O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas.
- 5.6. A divulgação do resultado preliminar da classificação final, por orientador, será feita no dia **12/02/2025** para Mestrado e Doutorado, no endereço eletrônico <http://ppgcarp.ufam.edu.br>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recursos das diferentes etapas consta no Anexo III deste Edital, e devem ser enviados pelo e-mail ppgcarp@ufam.edu.br;
- 6.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;
- 6.3. O recurso deverá ser um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo, contendo o nome do candidato, indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado e comprovando as alegações pertinentes, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- 6.4. Não serão aceitos recursos entregues por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora



do prazo estipulado;

- 6.5. A resposta do recurso será encaminhada ao e-mail do interessado.
- 6.6. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive, com as respectivas correções das Bancas Examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12;
- 6.7. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula nos cursos de Mestrado e Doutorado no período especificado no Calendário de Eventos (Anexo III), na Secretaria da Coordenação do PPGCARP, apresentando os seguintes documentos:
 - 7.1.1. Duas Fotos 3x4;
 - 7.1.2. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor (frente e verso);
 - 7.1.3. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino (frente e verso);
 - 7.1.4. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros (frente e verso);
 - 7.1.5. Original e Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente (frente e verso);
 - 7.1.5.1. Na ausência do Diploma de Graduação, o candidato aprovado pode apresentar a declaração de conclusão de curso para a realização da matrícula;
 - 7.1.6. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente (frente e verso);
 - 7.1.7. Para candidatos aprovados para o Doutorado, Original e cópia do Diploma de Mestrado reconhecido pelo MEC, ou equivalente (frente e verso), e Histórico Escolar do Mestrado devidamente carimbado pela IES emitente (frente e verso).
 - 7.1.7.1. Na ausência do Diploma de Mestrado, o candidato aprovado pode apresentar a declaração de conclusão de curso para a realização da matrícula;
- 7.2. Fica a critério do PPGCARP a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula;
- 7.3. Não será efetivada a matrícula do candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação.
- 7.4. Os procedimentos listados nos itens 1.9 e 1.10 serão realizados até que as vagas ofertadas nesta Chamada Pública sejam todas preenchidas.
- 7.5. O candidato aprovado no Exame de Seleção poderá consolidar a matrícula até o início do próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento à pesquisa dependerá da disponibilidade de cotas para o Programa, dos critérios da Comissão de Bolsas do PPGCARP e do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências.
- 8.2. Os candidatos aprovados neste Exame de Seleção deverão comprovar proficiência na língua inglesa, no máximo até o 15º (décimo quinto) mês a partir da data de matrícula no curso de Mestrado e antes da defesa de Dissertação, e até o 20º (vigésimo) mês a partir da data de matrícula no curso de Doutorado e antes da defesa



de Tese

- 8.3. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 8.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 8.5. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em quaisquer etapas.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

Manaus, 05 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

LISTA DOS DOCENTES, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

Orientador	Área de Concentração/Linha de Pesquisa	Mestrado	Doutorado	Doutorado para servidor UFAM
Adriano Oliveira	Produção Animal/Biotecnologia Aplicada à Zootecnia e Recursos Pesqueiros	1	1	0
Edsandra Chagas	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes; Biotecnologia Aplicada à Zootecnia e Recursos Pesqueiros	1	0	0
Flávia Souza	Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros/ Ecologia de Recursos Pesqueiros; Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros	1	1	0
Gustavo Hattori	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes	1	0	0
José de Ribamar	Produção Animal/Biotecnologia Aplicada à Zootecnia e Recursos Pesqueiros	0	1	0
Kedma Yamamoto	Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros/ Ecologia de Recursos Pesqueiros	1	1	0
Marcos Ferraz	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes	1	1	0
Michel Maciel	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes	1	1	0
Paulo Andrade	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes / Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros	1	0	1
Noedson Machado	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes	2	0	0
Rafael Kuradomi	Produção Animal/Nutrição e Produção de Monogástricos e Ruminantes	2	2	0
Rogério Fonseca	Uso Sustentável de Recursos Pesqueiros/ Manejo e Conservação de Recursos Pesqueiros	1	0	0

O Currículo lattes dos docentes pode ser acessado no link: <https://ppgcarp.ufam.edu.br/docentes.html>



ANEXO II
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

A análise do **Curriculum Lattes** do candidato, compreenderá os seguintes aspectos: I – Titulação Acadêmica;

II – Produção Intelectual na área do curso;

III – Atividade Acadêmica.

Serão consideradas escalas de valores abaixo especificadas, com computação máxima como abaixo discriminados. Para a nota final atribuir-se-á o valor de 10 (dez) para o candidato que obtiver a maior média, sendo as demais notas computadas proporcionais a esta.

Tipo	Natureza	Pontuação Unitária	Pontuação Final
I. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima – 30 pontos)			
Mestrado	Profissional	15,0	
	Acadêmico	20,0	
Especialização	Carga horária mínima de 360 horas	10,0	
Formação complementar (Cursos e minicursos)	Carga horária maior que 4 horas	2,0/curso	
	Carga horária menor que 4 horas	1,0/curso	
SUBTOTAL			
II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO (Pontuação máxima – 40 pontos)			
Artigo publicado em Periódico Indexado (Trabalho completo, Short Note, Nota técnica)	Fator de Impacto maior ou igual a 3	20,0	
	Fator de impacto entre 1,2 a 2,9	15,0	
	Fator de impacto entre 0,6 a 1,1	10,0	
	Fator de impacto entre 0,01 e 0,5	5,0	
	Sem fator de impacto	2,0	
Livro	Texto Integral	4,0	
	Capítulo	2,0	
	Coletânea	2,0	
	Organização ou edição	3,0	
Apresentação de Trabalho em eventos científicos	Trabalhos Completos publicados em anais de eventos	0,5	
	Resumo simples ou expandido publicado em evento internacional	0,4	
	Resumo simples ou expandido publicado em evento nacional	0,3	
	Resumo simples ou expandido publicado em evento local	0,2	
Patente	Depositada	5,0	
SUBTOTAL			
II – ATIVIDADES ACADÊMICAS (Pontuação máxima – 30 pontos)			
Docência	Ensino Médio	0,5/semestre	
	Graduação	1,0/semestre	
Orientação ou Supervisão de Trabalho de Conclusão	Trabalho de conclusão de curso (TCC) - Graduação	2,0	



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



UFAM

Participação em bancas de TCC	Graduação	0,5	
Projeto de Pesquisa	Coordenação de projeto	2,0	
	Participação em projeto de pesquisa	1,0	
Projetos de Extensão	Coordenação de projeto aprovado	1,0	
	Participação em projeto de extensão	0,5	
Palestra/curso/mini-curso proferidos	Na área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros	0,1	
Participação em PIBIC	ano	1,0	
Participação em Programa PET	ano	0,5	
Monitoria	Na graduação	0,2/semestre	
Prêmios relacionados a área científica	Congresso, Workshop, Seminários, Simpósio, Encontros, Pós-graduação	2,0	
Estágios	Por semestre. Cada estágio deverá ter carga horária mínima de 160 horas/semestre.	1,0 (na área do curso) 0,5 (áreas afins)	
Experiência Internacional (cursos e estágios) na área do curso	Duração mínima de 15 dias	2,0/experiência	
Organização de eventos	Palestras, Semanas, Workshop, Seminários, Simpósio, Encontros, Congressos, Feiras	0,5/evento	
Participação em eventos técnico-científicos	Semanas, Workshop, Seminários, Simpósio, Encontros, Congressos, Feiras	0,2/evento	
SUBTOTAL			
TOTAL			

Christiana Mácher Jéssy Naves



ANEXO III
CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA O MESTRADO E DOUTORADO

EVENTOS	DATA	LOCAL
Impugnação do edital	3 dias úteis após a publicação	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br
Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru	17 a 31/10/2024 (até às 18h00)	O formulário de inscrição e comprovante de pagamento da GRU, devem ser enviados para o e-mail ppgcarp@ufam.edu.br
Período de solicitação de isenção de pagamento de inscrição	21 e 22/10/2024 (até às 18h00)	e-mail: ppgcarp@ufam.edu.br
Divulgação do resultado das solicitações de isenção	29/10/2024 (até às 18h00)	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	04/11/2024 (até às 18h00)	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Interposição de recursos por escrito acerca da homologação preliminar das inscrições	05 e 06/11/24 (até às 18h00)	e-mail: ppgcarp@ufam.edu.br
Resultados da homologação final das inscrições	11/11/24 (até às 18h00)	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Divulgação dos locais de prova de conhecimentos gerais	22/11/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Etapa I: Realização da prova de conhecimentos gerais	05/12/2024 13h às 17h (horário Manaus) ou 14h às 18h (horário de Brasília)	Cada candidato deve consultar o local de realização da prova no site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Interposição de recursos por escrito acerca do resultado preliminar da prova	17 e 18/12/2024	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br
Divulgação do resultado do recurso	20/12/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Resultado final da Etapa I	23/12/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Etapa II: Envio de documentos comprobatórios para Prova de Títulos	até 13/01/2025	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II	21/01/2025	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Interposição de recursos por escrito acerca do resultado preliminar da Etapa II	23 e 24/01/2025 (até às 18h00)	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final da Etapa II	04/02/2025	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar da classificação final	12/02/2025	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Interposição de recursos por escrito acerca do resultado preliminar da classificação final	13 e 14/02/2025 (até às 18h00)	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br

Carliana Mácher Jéssy Naves



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	17/02/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Procedimento de Heteroidentificação	18/02/2024	Virtual
Resultado Preliminar da Heteroidentificação	21/02/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Interposição de Recursos por Escrito	24 e 25/02/2024	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	28/02/2024	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Classificação final	07/03/2025	site: http://ppgcarp.ufam.edu.br
Recebimento de documentos dos candidatos aprovados na seleção	10 e 11/03/2025 (09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00)	e-mail ppgcarp@ufam.edu.br

Christiana Márcia Almeida



ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS DA ETAPA I DO MESTRADO E DOUTORADO

1. Volpato, G.L. Ciência: da filosofia à publicação. 7a edição, ISBN: 978-85-64201-13-2, Botucatu, SP: Livraria e Editora Científica Best Writing , 312p., 2019.
2. Pimentel-Gomes, F. 2022. Curso de Estatística Experimental. Fealq, 15 ed. 451p.
3. GLANTZ, S.A. Princípios de bioestatística. (Trad. BRUM, F.T.; CARLUCCI, M.B. Rev. DUARTE, L.S.; NUNES, L.N.) 7.ed. New York: Mc Graw-Hill, 2014. 320p.
4. BECKER, J. L. Estatística básica: transformando dados em informação. Porto Alegre: Bookman, 2015. 463p
5. Periódicos: Revista Brasileira de Zootecnia, Biota Amazônia, Boletim do Instituto de Pesca, Acta Amazonica, Revista Brasileira de Ciência Avícola, Revista Brasileira de Saúde e Produção Animal, Arquivo Brasileiro de Medicina Veterinária e Zootecnia, IGAPÓ - Revista de Educação Ciência e Tecnologia do IFAM, Revista Brasileira de Parasitologia Veterinária, Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal, Revista Ciências da Sociedade, Revista Agrogeoambiental, Revista Brasileira de Ciências Ambientais (Online), Semina: Ciências Agrárias, entre outros periódicos nacionais.

Christiana Márcia Jesus Nave